

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**PORTARIA Nº 18/2023
DE 13 DE MARÇO DE 2023**

Designa servidores para responder pelo expediente de Encarregado Setorial do Tratamento de Dados Pessoais, das Tratativas para Carta de Serviços e, das Atualizações/publicações no site da Transparência no âmbito da SEDETEC, bem como substituir membro da **Portaria nº 21/2021**, de 21 de outubro de 2021, e, dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares de acordo com a Lei 9.156 de 08 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual - Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 309 da Lei 2.148 de 21 de dezembro de 1977, (**Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe**),

Considerando a importância da proteção de dados pessoais, nos termos do inciso X, do art. 5º da Constituição Federal e a sua aplicação ao Poder Público;

Considerando que, nos moldes do art. 23, caput, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;

Considerando a necessidade de adequação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC à legislação de Proteção de Dados Pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD);

Considerando a necessidade de designação do Encarregado Setorial de sua unidade gestora, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 41.006 de 05 de outubro de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Sergipe e dá outras providências;

Considerando a necessidade de designação de um encarregado para tratativas pertinentes a Carta de Serviços da SEDETEC, visando à integração e implementação da transformação digital no setor público estadual;

Considerando a necessidade de designação de um encarregado setorial para promover as atualizações e publicações no Portal da Transparência, da SEDETEC, de acordo com a Métrica/Matriz de Fiscalização de Transparência Pública exigida pelo TCE/SE.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **CARLOS HENRIQUE XAVIER DE SANTANA**, CPF nº 654.XXX.XXX-00 para exercício da função de Encarregado Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais da SEDETEC, assim entendido como o responsável pelo tratamento dos dados pessoais, nos termos da LGPD e do Decreto nº 41.006 de 05 de outubro de 2021; sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce.

§ 1º Além das atribuições descritas no "Caput" será também atribuição do designado promover as tratativas pertinentes a Carta de Serviços da SEDETEC, e, atualizações/publicações no site da Transparência, da SEDETEC, de acordo com a Métrica/Matriz de Fiscalização de Transparência Pública exigida pelo TCE/SE.

§ 2º - Fica designado como substituto **ANDRÉ FERREIRA DE ARAGÃO**, portador do CPF nº 532.XXX.XXX-04, nos impedimentos eventuais do titular, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito de 1º de janeiro de 2023, até ulterior deliberação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
e da Ciência e Tecnologia- SEDETEC